

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o gozo férias do servidor SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA, inscrito na Matrícula: 300104618, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico da AGERO/RO, que conforme Portaria nº019/2018/GAB/AGERO/RO de 12 de junho de 2018 estava programada 20 dias para o período de 01 a 20 de outubro de 2018, ficando agora remarcado para o período de 08 a 27 de outubro de 2018. Gozo de férias referente ao período aquisitivo ano de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 08 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Diretor Presidente - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisandra de Lima Vaz, Técnico(a)**, em 03/10/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 04/10/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3215563** e o código CRC **9FBC731B**.

RESOLUÇÃO N. 5/2018/AGERO-PRES

RESOLUÇÃO Nº. 029/AGERO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Resolução nº 027/AGERO de 20 de setembro de 2018.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, que define a AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO a definição da Diretoria Colegiada que aprovou a consulta às empresas de Saneamento CAERD e, AEGEA, para conhecimento e considerações sobre a resolução de Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 027/2018 DE 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, voltará a tratar da normatização de tais serviços após a manifestação das empresas acima mencionadas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- AGERO, em Porto Velho, aos 28 de setembro de 2018.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Diretor Presidente - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 04/10/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3231124** e o código CRC **304A3E19**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGERO.

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Data: 28.09.2018

2. PARTICIPANTES:

Marcelo Henrique de Lima Borges - Diretor Presidente;

Michael Saraiva Rodrigues - Diretor de Regulação Econômica